



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE:

Divisão de Atenção à Saúde da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida - DSQV/DAS

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

A presente contratação visa atender à necessidade pública de implementação, ampliação e consolidação de ações de promoção da saúde e qualidade de vida para magistrados, servidores e demais colaboradores de todas as unidades organizacionais do Poder Judiciário de Santa Catarina. Essa necessidade decorre da constatação de desigualdades no acesso às ações de saúde, especialmente entre o corpo funcional que atua em comarcas distantes da capital, com menor disponibilidade de serviços presenciais oferecidos pela Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV).

A continuidade e expansão do Programa Saúde Itinerante, agora sob a denominação Programa Saúde Presente, busca superar essas limitações, promovendo a interiorização das ações de saúde, com foco em prevenção, bem-estar e autocuidado.

A interiorização das ações constitui diretriz central da presente contratação, a fim de assegurar tratamento isonômico ao corpo funcional distribuído em todo o território catarinense, independentemente da localização geográfica da unidade de exercício. Nesse contexto, a solução proposta visa ampliar o acesso às ações de promoção da saúde e qualidade de vida e reduzir assimetrias historicamente decorrentes da distância entre as unidades do interior e a estrutura centralizada de prestação dos serviços.

A iniciativa está alinhada à Resolução CNJ nº 207/2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, e ao Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 do PJSC, especialmente no eixo "Aprendizado e Crescimento", que estabelece como objetivo estratégico: "Promover a saúde, a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e a formação profissional para a melhoria contínua".

I.2 Será uma contratação inédita?

Sim. Trata-se da primeira contratação para execução do programa, embora ações semelhantes já venham sendo realizadas diretamente pelo PJSC por meio do Programa Saúde Itinerante.

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Até o momento, a necessidade vem sendo atendida internamente por meio do Programa Saúde Itinerante, iniciado em 2023 e ampliado em 2024 e 2025, executado com recursos próprios do PJSC e com atuação da equipe da DSQV, em sistema de revezamento para deslocamentos às comarcas, sem prejuízo das atividades regulares na sede. O Programa Saúde Itinerante está formalizado no processo administrativo n. 0056737-81.2023.8.24.0710.

Apesar dos resultados obtidos, o modelo atual apresenta limitações de abrangência, frequência e logística, em razão de restrições de pessoal e deslocamento, o que compromete a cobertura integral das unidades e a padronização e eficiência das ações, sendo necessário o apoio via contratação.

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

Não se aplica.

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

1º/10/2026

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

II.1 - Identificação da demanda no PCA: DSQV22

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

() sim, razão pela qual podem ser consultados os órgãos públicos participantes dos Termos de Cooperação Técnica n. 47/2021 e n. 7/2024

(X) não. Justifique: Não se trata de aquisição de bens.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1 Requisitos funcionais

III.1.1 Atendimento presencial e itinerante por eventos

A solução deve assegurar a execução presencial e itinerante de ações de promoção da saúde e qualidade de vida nas unidades do PJSC distribuídas no território estadual, durante 24 meses, por meio de eventos programados conforme diretrizes, planejamento e cronograma definidos pela contratante.

Justificativa: a exigência de execução do serviço em formato presencial e itinerante decorre da necessidade de assegurar a interiorização das ações de saúde e a redução das desigualdades de acesso entre as unidades da capital e do interior, realidade já identificada na fase de diagnóstico da presente contratação. A prestação por meio de eventos programados permite organizar a logística de deslocamento, otimizar a utilização da equipe multiprofissional e garantir previsibilidade na execução, constituindo solução mais eficiente do que modelos baseados em atendimentos esporádicos ou sob demanda. A vigência de 24 meses foi estimada como necessária para permitir o adequado planejamento logístico, a execução gradual das ações em todas as regiões do Estado, a consolidação dos indicadores institucionais e a obtenção de ganhos de escala e eficiência administrativa.

III.1.2 Formato de circuito com estações mínimas obrigatórias

Cada evento deverá ser estruturado em formato de circuito de saúde e bem-estar, contemplando, no mínimo, as seguintes estações e atividades:

a) triagens básicas com aferição de pressão arterial e glicemia capilar;

b) avaliação de composição corporal por bioimpedância, com realização e interpretação por médico com registro ativo no CRM, incluindo orientação individual no ato do atendimento e indicação de encaminhamentos quando aplicável. Justificativa: a exigência de profissional da medicina justifica-se pela necessidade de interpretação clínica integrada dos parâmetros coletados no circuito de saúde, assegurando maior segurança assistencial, orientação adequada e possibilidade de encaminhamentos, em consonância com os objetivos de identificação precoce de fatores de risco e promoção da saúde no âmbito do programa. Logo, não decorre da mera operação do equipamento de bioimpedância, mas da necessidade de avaliação clínica integrada dos achados obtidos durante o circuito, permitindo orientação individual quanto a fatores de risco e eventual necessidade de encaminhamento;

c) atividade física orientada no ambiente laboral, compreendendo ginástica laboral e/ou alongamentos;

d) educação alimentar e nutricional, em formato de roda de conversa ou atividade equivalente.

Justificativa: a definição de circuito com estações mínimas obrigatórias visa assegurar a integralidade das ações de promoção da saúde, evitando a execução fragmentada ou incompleta do objeto. As atividades exigidas (triagens, avaliação corporal, orientação física e nutricional) foram selecionadas por sua relevância na identificação precoce de fatores de risco e na promoção de hábitos saudáveis, constituindo conjunto mínimo necessário ao alcance dos resultados pretendidos. A padronização das estações também possibilita a uniformidade metodológica dos atendimentos em todo o território estadual, favorecendo a comparabilidade dos dados, o acompanhamento institucional e a avaliação de resultados.

III.1.3 Execução mínima esperada em cada evento

Durante a execução de cada evento, a contratada deverá realizar integralmente o circuito presencial e itinerante programado para a respectiva unidade, não se limitando à mera disponibilização de profissionais por período determinado. A prestação compreenderá, no mínimo, a mobilização da equipe multiprofissional exigida, a disponibilização de equipamentos, insumos, materiais e infraestrutura necessários, a montagem e organização do espaço de atendimento, a operacionalização das estações mínimas obrigatórias durante toda a duração prevista para o evento, a orientação aos participantes, o registro das ações executadas e a desmontagem ao término das atividades.

A execução do circuito contará com acompanhamento presencial da contratante, por meio de dois servidores da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, responsáveis pela fiscalização das ações, pelo apoio à organização do evento e pela articulação com a unidade atendida, inclusive quanto ao fluxo de participantes entre as estações e à aproximação institucional da DSQV com as unidades do interior. Nesse contexto, a dinâmica operacional do evento será estruturada de forma a assegurar a efetiva realização dos atendimentos previstos, o que contribui para reduzir significativamente o risco de baixa adesão ou de subaproveitamento das ações programadas.

Considera-se executado o evento quando houver, no local e na data programados, a disponibilização da equipe mínima exigida, a instalação e operação das estações obrigatórias pelo período previsto, a realização das atividades correspondentes ao circuito de saúde e bem-estar e a apresentação dos registros mínimos de execução exigidos contratualmente.

Excepcionalmente, caso, ao término do horário inicialmente estipulado para o evento, haja participantes já presentes e aguardando atendimento, a fiscalização poderá autorizar a extensão do funcionamento do circuito pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos atendimentos em curso ou em fila. Nessa hipótese, será devido o pagamento proporcional correspondente ao valor unitário do evento originalmente programado, calculado com base na fração de tempo acrescida, desde que a prorrogação seja previamente autorizada pela fiscalização e devidamente registrada para fins de medição.

Justificativa: a exigência de execução integral do evento, não se limitando à mera disponibilização de profissionais por período determinado, decorre da necessidade de garantir a efetiva entrega do resultado contratado, consistente na realização do circuito completo de promoção da saúde em cada unidade atendida. Essa modelagem evita a descaracterização do objeto e afasta o risco de prestação fragmentada ou insuficiente, assegurando que a contratada seja responsável por toda a cadeia operacional.

III.1.4 Equipe mínima multiprofissional e habilitação

A contratada deverá disponibilizar equipe própria, sob sua exclusiva gestão, composta, no mínimo, por profissionais das áreas de:

- a) enfermagem;
- b) medicina, incluindo médico responsável pela bioimpedância;
- c) educação física ou fisioterapia;
- d) nutrição.

Todos os profissionais deverão ser legalmente habilitados e possuir registro ativo no respectivo conselho de classe, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

Os profissionais atuarão sob exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e operacional da contratada, não se caracterizando cessão de mão de obra ou subordinação à contratante.

Justificativa: a definição de equipe multiprofissional mínima está diretamente relacionada à natureza integrada das ações de promoção da saúde, que demandam abordagem interdisciplinar para adequada orientação aos participantes. As áreas exigidas correspondem às estações mínimas do circuito e refletem a necessidade de atuação técnica especializada em cada atividade, não representando exigência excessiva, mas sim condição necessária à qualidade e segurança da prestação dos serviços.

III.1.5 Infraestrutura, equipamentos e insumos

A contratada deverá prover os equipamentos, insumos e a infraestrutura necessários à execução das estações mínimas, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, assegurando a efetiva realização das atividades previstas em cada evento.

Justificativa: a exigência de fornecimento de infraestrutura, equipamentos, insumos e logística de deslocamento pela contratada decorre da natureza itinerante do objeto, que pressupõe a execução dos serviços em diversas localidades, com diferentes condições operacionais. A centralização dessas responsabilidades na contratada contribui para a eficiência do modelo, reduz encargos administrativos da contratante e assegura a padronização das condições de execução dos eventos.

III.1.6 Registros e relatórios mínimos de execução

A solução deverá contemplar mecanismos de registro e consolidação das ações realizadas, com entrega periódica de relatórios que permitam, no mínimo, a identificação das unidades atendidas, dos eventos executados, da duração prevista e da duração efetivamente realizada, dos quantitativos de participação, das eventuais extensões de horário autorizadas pela fiscalização e dos consolidados estatísticos necessários ao acompanhamento institucional.

Justificativa: a exigência de registros e relatórios mínimos visa garantir a rastreabilidade das ações executadas, o controle da execução contratual e a obtenção de dados necessários ao acompanhamento institucional e à avaliação dos resultados do programa. Além disso, tais informações subsidiam a tomada de decisão administrativa e permitem o monitoramento da efetividade das ações de promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes de governança e gestão por resultados.

III.2 Requisitos não funcionais e externos

III.2.1 Proteção de dados (LGPD)

Quando houver tratamento de dados pessoais, inclusive sensíveis, a contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança, confidencialidade e controle de acesso compatíveis com a natureza das informações tratadas. A contratada deverá formalizar termo de confidencialidade com os profissionais envolvidos e manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual.

Justificativa: a exigência de observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) decorre da natureza do objeto, que envolve a coleta e o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis relativos à saúde dos participantes.

III.2.2 Interoperabilidade mínima

Os dados e registros necessários ao acompanhamento do contrato deverão ser disponibilizados à contratante em formato interoperável (por exemplo, CSV, XLSX ou XML), conforme critérios definidos no Termo de Referência e observadas as exigências de proteção de dados.

Justificativa: a exigência de disponibilização dos dados em formato interoperável visa assegurar a adequada integração das informações produzidas no âmbito da execução contratual com os sistemas e ferramentas de gestão da contratante. Tal requisito é essencial para viabilizar o acompanhamento sistemático dos resultados, a consolidação de indicadores institucionais e a rastreabilidade das ações realizadas, evitando a dependência de formatos proprietários ou de difícil manipulação.

III.2.3 Conformidade normativa e profissional

A prestação do serviço deverá observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, bem como as regras e orientações dos conselhos profissionais das categorias envolvidas.

Justificativa: a vinculação às regras dos conselhos profissionais assegura a atuação ética e tecnicamente adequada dos profissionais envolvidos, contribuindo para a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados. Trata-se de exigência inerente ao exercício regular das profissões envolvidas, não configurando requisito adicional ou restritivo.

III.3 Requisitos de sustentabilidade

III.3.1 Gestão de resíduos eventualmente gerados

Quando houver geração de resíduos decorrentes das ações, deverá ser assegurado o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequados, com observância dos normativos aplicáveis.

Justificativa: a exigência de adequada gestão de resíduos eventualmente gerados decorre do dever da Administração de promover contratações sustentáveis, bem como da necessidade de assegurar a correta destinação de materiais utilizados nas ações, especialmente aqueles que possam oferecer riscos sanitários ou ambientais. Considerando que as atividades envolvem, por exemplo, insumos utilizados em triagens e aferições, é indispensável que o manejo e descarte observem as normas aplicáveis, reduzindo impactos ambientais e riscos à saúde pública.

III.3.2 Preferência por materiais sustentáveis

Sempre que tecnicamente viável, priorizar a utilização de materiais com menor impacto ambiental (biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis).

Justificativa: a diretriz de preferência por materiais com menor impacto ambiental está alinhada às políticas de sustentabilidade adotadas pelo Poder Judiciário e às diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

Estima-se a contratação de até 136 eventos presenciais e itinerantes de promoção da saúde e bem-estar, correspondentes às unidades organizacionais indicadas na memória de cálculo constante do processo, destinados ao público-alvo estimado (população potencialmente beneficiária) de 13.829 magistrados, servidores e demais colaboradores do Poder Judiciário de Santa Catarina.

O quantitativo estimado de 13.829 pessoas potencialmente beneficiárias foi obtido a partir do Inventário Corporativo de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) 2025, elaborado pela Secretaria de Gestão Socioambiental. Ressalta-se que os dados utilizados nesse levantamento foram fornecidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e consolidados pela referida Secretaria, constituindo atualmente uma das poucas bases institucionais que reúne informações relativas à ocupação dos prédios do PJSC em âmbito estadual. Não existe, neste momento, base corporativa única e permanentemente atualizada que consolide, de forma direta, todas as pessoas vinculadas às unidades e prédios ativos do Poder Judiciário de Santa Catarina, razão pela qual foi utilizada a informação institucional mais abrangente disponível para subsidiar o dimensionamento da contratação.

Os eventos terão duração estimada variável conforme a unidade atendida, observados os parâmetros de dimensionamento constantes do levantamento técnico elaborado pela unidade demandante, que prevê eventos com duração entre 1 e 6 horas, totalizando 504 horas estimadas para fins exclusivos de planejamento e composição da estimativa global da contratação.

Tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de solicitação ou consumo mínimo por parte da Administração, sendo devida remuneração exclusivamente pelos eventos efetivamente demandados e executados, observada a precificação correspondente à localidade de realização, bem como, em caráter excepcional, pelo acréscimo proporcional de tempo efetivamente autorizado e realizado, nos termos definidos para a medição contratual.

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

O dimensionamento dos eventos foi estabelecido com base em metodologia escalonada de permanência por unidade, proporcional ao número de pessoas potencialmente alcançadas em cada prédio, utilizando levantamento institucional consolidado e a experiência acumulada pela unidade demandante na execução do Programa Saúde Itinerante.

As estimativas aqui apresentadas retificam o dimensionamento inicialmente indicado no Documento de Oficialização da Demanda em razão do refinamento da base de dados e do detalhamento por prédio e unidade, assegurando compatibilidade entre o objeto contratado e o público potencial a ser atendido, com vistas a evitar subdimensionamento e riscos de insuficiência de cobertura.

A duração estimada de cada evento foi definida a partir da experiência institucional obtida em ações anteriores, considerando o porte da unidade, o perfil de adesão esperado e o tempo operacional necessário para a execução do circuito mínimo previsto neste ETP.

A metodologia adotada também considera a atuação presencial da DSQV na organização dos eventos e na interlocução com as unidades atendidas, elemento que integra a estratégia institucional de aproximação com o corpo funcional do interior e de estímulo à participação nas ações.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Sim. Considerando as diretrizes estratégicas do PJSC voltadas à promoção da produtividade e do bem-estar, bem como o estímulo e a normatização de ações voltadas à saúde e segurança no trabalho pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), projeta-se um aumento progressivo na demanda por esse tipo de serviço.

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não se aplica.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica, pois não se trata de aquisição de bens.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

V.1 Soluções disponíveis no mercado:

Para análise das soluções disponíveis no mercado, foram considerados os seguintes requisitos, com base no item III deste ETP:

R1: execução presencial e itinerante em unidades do PJSC, em formato de circuito de saúde e bem-estar, com medição por evento executado;

R2: circuito com estações mínimas obrigatórias, compreendendo triagens básicas, bioimpedância com interpretação por médico, atividade física orientada e educação alimentar e nutricional;

R3: equipe mínima multiprofissional composta por enfermagem, medicina, nutrição e educação física e/ou fisioterapia, com registros ativos nos respectivos conselhos;

R4: registros e relatórios mínimos de execução, com disponibilização de dados em formato interoperável;

R5: conformidade com a LGPD e adoção de medidas de segurança para proteção de dados pessoais e sensíveis, quando aplicável.

Solução	Descrição (ciclo de vida)	R1	R2	R3	R4	R5	Valor estimado por 24 meses (ciclo de vida)	Fonte da pesquisa de mercado
----------------	----------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	--	-------------------------------------

Contratação integrada de empresa única	Consiste na contratação de empresa para executar, por evento, o circuito presencial e itinerante nas unidades do PJSC, contemplando as estações mínimas obrigatórias, a equipe multiprofissional exigida, o fornecimento de infraestrutura, equipamentos e insumos, bem como os mecanismos de registro, relatórios de execução, disponibilização de dados em formato interoperável e observância da LGPD. Trata-se da solução que atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais definidos neste ETP, com maior potencial de padronização, governança, escala e eficiência administrativa.	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	R\$ 972.090,00, correspondente à estimativa global da contratação para o ciclo de vida, apurada pela mediana dos orçamentos obtidos, conforme item V.2.	Análise n. 10834572
--	--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--	----------------------------

Solução 2 - Execução direta (PJSC)	Consiste na manutenção do atendimento com equipe interna e gestão própria, nos moldes atualmente utilizados no Programa Saúde Itinerante. Essa alternativa atende apenas parcialmente à necessidade pública, em razão das limitações já verificadas de pessoal, logística, abrangência e frequência, com risco de insuficiência de cobertura, perda de padronização e comprometimento da continuidade das ações em escala estadual.	Parcial	Parcial	Parcial	Parcial	Atende	Não mensurado diretamente, por envolver execução com recursos próprios, deslocamentos, custos indiretos de pessoal, logística e impacto operacional sobre a equipe interna.	Histórico institucional
---	---	---------	---------	---------	---------	--------	---	-------------------------

No levantamento realizado para identificação de contratações similares ao modelo proposto neste ETP, verificou-se que, embora existam referências públicas relacionadas a ações de saúde com unidades móveis, mutirões de atendimento ou contratações voltadas a atividades isoladas, tais instrumentos não são diretamente comparáveis ao objeto pretendido pelo PJSC.

Em síntese, as referências localizadas concentram-se em atendimentos assistenciais ao público em geral, frequentemente realizados por meio de unidades móveis e com foco em consultas e exames, em mutirões estruturados como ações intensivas para redução de filas ou, ainda, em contratações de apenas uma atividade específica, como ginástica laboral, sem abranger o conjunto integrado de estações mínimas do circuito.

Essas diferenças de público-alvo, escopo, forma de execução e critério de mensuração impedem a utilização dessas referências como parâmetro direto e confiável para estimativa global do custo do serviço pretendido.

Além das soluções comparadas no quadro acima, foi considerada a contratação regionalizada, com mais de um contratado por região ou lote, consistente na contratação de duas ou mais empresas, distribuindo-se a execução do circuito por regiões ou lotes territoriais do Estado. Embora essa alternativa possa atender, em tese, aos requisitos técnicos do objeto, ela apresenta riscos relevantes de aumento da complexidade de coordenação, fiscalização e consolidação de dados, além de potencial heterogeneidade na execução, na padronização dos atendimentos e na qualidade dos registros.

Sua não adoção, nesta fase, justifica-se pelo fato de a pesquisa de preços ter sido estruturada com base na execução integral do objeto, a partir de memória de cálculo única e global, com variações de precificação por localidade, sem segmentação prévia em lotes ou regiões. Nesse contexto, a adoção de modelagem regionalizada demandaria nova segmentação territorial do objeto e pesquisa de preços específica, sem que isso, neste momento, se mostrasse mais vantajoso sob a ótica da padronização operacional, da governança uniforme e da eficiência administrativa.

Também foram consideradas outras possibilidades que, embora possam contribuir parcialmente para ações de promoção da saúde, não atendem integralmente à necessidade pública descrita no item I, especialmente quanto à interiorização padronizada das ações, à integração das atividades em circuito e à governança uniforme em todo o território estadual:

a) serviços típicos de saúde ocupacional, voltados predominantemente a exames legais e rotinas obrigatórias, que não se destinam à execução de circuito itinerante integrado com foco em promoção da saúde nas unidades;

b) credenciamento de prestadores locais por município ou região, alternativa que amplia a

capilaridade, mas tende a aumentar a complexidade de gestão e fiscalização, reduzir a padronização dos atendimentos e dificultar a consolidação de registros e indicadores em nível estadual;

c) soluções digitais, como teleatendimento, plataformas e aplicativos, que podem ser complementares, mas não substituem a presença física itinerante e o circuito presencial nas unidades, elemento essencial para superar desigualdades de acesso e promover engajamento local;

d) convênios com entidades e instituições, como universidades e similares, que podem apresentar disponibilidade desigual entre regiões, limitações de agenda e variabilidade de oferta, comprometendo a execução contínua, uniforme e padronizada do programa em escala estadual.

V.2 Estimativas do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação está vinculada ao modelo de mensuração previsto neste Estudo Técnico Preliminar, segundo o qual o regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, com medição por evento executado, admitida a diferenciação de preços conforme a localidade de realização.

Para fins de dimensionamento da contratação e formação da estimativa global, foi utilizada memória de cálculo elaborada pela unidade demandante, composta pela relação das unidades a serem atendidas, respectivos endereços e duração estimada de cada evento, variando entre 1 e 6 horas, totalizando 136 eventos potenciais e 504 horas estimadas. As referências temporais constantes dessa planilha foram adotadas exclusivamente como parâmetro técnico de porte e complexidade dos eventos, não correspondendo, contudo, à unidade autônoma de remuneração do contrato.

A pesquisa de preços foi estruturada com base nessa memória de cálculo, mediante solicitação de orçamentos a fornecedores com atuação compatível com o objeto da contratação, considerando a execução presencial e itinerante do circuito de saúde e bem-estar, com equipe multiprofissional, estações mínimas obrigatórias e possibilidade de variação de preço conforme a localidade.

Foram analisadas propostas apresentadas pelas empresas HUMANA, SPAÇO QUALITY, VITAL WORK, SESI e LIFE CENTER SHOP. Registra-se que o SESI apresentou orçamento tanto em arquivo PDF quanto em planilha eletrônica, ambos com o mesmo valor global quando considerado o arredondamento para centavos, razão pela qual a proposta foi computada uma única vez para fins de composição da amostra.

Os valores globais obtidos na pesquisa foram os seguintes: HUMANA, R\$ 575.613,00; SPAÇO QUALITY, R\$ 836.640,00; VITAL WORK, R\$ 972.090,00; SESI, R\$ 1.060.334,55; e LIFE CENTER SHOP, R\$ 1.209.600,00.

A soma das propostas válidas totalizou R\$ 4.654.277,55, resultando em média aritmética global de R\$ 930.855,51 e mediana global de R\$ 972.090,00.

Diante da dispersão verificada entre os valores coletados, entende-se que a mediana representa parâmetro mais estável e aderente para a estimativa preliminar da contratação, por reduzir a influência de preços significativamente inferiores ou superiores ao centro da amostra.

Para fins de detalhamento dos preços unitários referenciais por evento e por localidade, foi utilizada planilha unitária derivada da memória de cálculo da contratação, na qual cada unidade/prédio corresponde a 1 evento estimado. Os preços unitários referenciais foram extraídos do valor total por prédio constante da proposta da VITAL WORK, cujo valor global, de R\$ 972.090,00, coincide com a mediana adotada como parâmetro de referência neste Estudo Técnico Preliminar, preservando-se, assim, a coerência entre a decomposição unitária e o valor global estimado da contratação. A utilização da planilha unitária da proposta cuja composição corresponde ao valor mediano da amostra visa preservar a coerência matemática entre os preços unitários referenciais e o valor global estimado, evitando distorções decorrentes da combinação artificial de propostas distintas.

Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, adota-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 972.090,00, por 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de posterior refinamento metodológico na fase de elaboração do Termo de Referência e da pesquisa de preços definitiva, observadas as normas aplicáveis e mantida a modelagem de remuneração por evento, com diferenciação de preço por localidade.

Quadro resumo da pesquisa de preços

Ordem	Fonte	Tipo de Fonte	Data	Valor global por 24 (vinte e quatro) meses	Relação	Documento
-------	-------	---------------	------	--	---------	-----------

1	HUMANA	Fornecedor	05/2026	R\$ 575.613,00	59,21%	10833560
2	SPAÇO QUALITY	Fornecedor	05/2026	R\$ 836.640,00	86,07%	10797143
3	VITAL WORK	Fornecedor	05/2026	R\$ 972.090,00	100%	10797152
4	SESI	Fornecedor	05/2026	R\$ 1.060.334,55	109,08%	10797129
5	LIFE CENTER SHOP	Fornecedor	05/2026	R\$ 1.209.600,00	124,43%	10797112

A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência foi a mediana dos preços coletados na pesquisa, nos termos da regulamentação aplicável às pesquisas de preços, por se tratarem de valores heterogêneos.

Constata-se, nesse contexto, que o valor estimado para a contratação por meio da solução escolhida é de R\$ 972.090,00, por 24 (vinte e quatro) meses.

V.3 Indicação sobre a natureza dos bens (comum ou luxo) apontados nas soluções disponíveis:

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO):

VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

A adjudicação ocorrerá por item único.

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

Embora haja diferenciação de preços por localidade, o objeto possui natureza unitária e integrada, consistente na execução padronizada de eventos de circuito de saúde e bem-estar em todas as unidades do PJSC, sob o mesmo modelo operacional, com as mesmas estações mínimas, exigências técnicas, padrões de registro, requisitos de conformidade e diretrizes institucionais.

A adoção de item único mostra-se mais adequada para preservar a uniformidade metodológica dos atendimentos, a consolidação dos dados, a governança contratual e a eficiência administrativa, evitando a multiplicação de contratados, o aumento da complexidade de gestão e fiscalização e o risco de heterogeneidade na execução do programa.

A diferenciação de preço por localidade não descaracteriza a unidade do objeto, podendo ser operacionalizada por meio de planilha de preços unitários vinculada ao contrato, na qual constem os valores aplicáveis a cada localidade ou conjunto de localidades, sem necessidade de parcelamento da disputa em múltiplos itens ou lotes.

Além disso, a pesquisa de preços realizada pela unidade demandante foi estruturada com base na execução integral do objeto e em memória de cálculo única, razão pela qual a divisão prévia em lotes ou grupos demandaria nova modelagem do objeto e nova pesquisa de mercado, sem demonstração, neste momento, de vantagem técnica ou econômica superior à contratação integrada.

Por fim, conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto pode ser afastado quando se demonstrar, de forma motivada, que ele é tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso. No caso concreto, a adjudicação do objeto por item único é a medida mais adequada, por promover economia em escala, simplificação da gestão contratual e maior eficiência administrativa.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A implementação do Programa Saúde Presente é essencial para promover a saúde e o bem-estar do

corpo funcional do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC). A iniciativa tem como foco a prevenção de doenças físicas e mentais, a identificação e mitigação de fatores de risco relacionados à saúde ocupacional e a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e seguro. A execução do programa está alinhada às diretrizes estratégicas do PJSC e à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 207/2015), contribuindo para a valorização dos profissionais e o fortalecimento da cultura institucional de cuidado com a saúde.

Como parâmetros de monitoramento, poderão ser utilizados indicadores de cobertura das unidades programadas, adesão dos participantes, cumprimento do cronograma e tempestividade da entrega dos relatórios de execução.

Os resultados pretendidos consistem na ampliação da cobertura das ações de promoção da saúde, na redução das desigualdades de acesso entre capital e interior, no fortalecimento da cultura de prevenção e autocuidado e no aprimoramento da capacidade institucional de monitoramento das ações de saúde e qualidade de vida.

VII.1 Benefícios Diretos

- A) Ampliação do acesso a serviços de saúde e qualidade de vida em todas as comarcas e unidades do estado;
- B) Identificação precoce de fatores de risco e promoção de intervenções preventivas;
- C) Melhoria das condições gerais de saúde dos colaboradores;
- D) Incremento das ações de prevenção, bem-estar e autocuidado;
- E) Redução da incidência de doenças ocupacionais e transtornos relacionados ao trabalho; e
- F) Fortalecimento do vínculo institucional entre a DSQV e as unidades atendidas, especialmente nas comarcas do interior, por meio da presença presencial da equipe da contratante na organização e acompanhamento das ações.

VII.2 Benefícios Indiretos

- A) Potencial contribuição para a redução das taxas de absenteísmo e dos afastamentos por motivos de saúde, observados os múltiplos fatores que influenciam tais indicadores;
- B) Fortalecimento da cultura de prevenção e autocuidado entre servidores e magistrados;
- C) Simplificação da gestão e fiscalização contratual, com ganhos de eficiência administrativa;
- D) Economia de escala e otimização de recursos por meio da contratação integrada;
- E) Padronização dos procedimentos e consistência na qualidade dos atendimentos; e,
- F) Favorecimento do aumento da produtividade institucional e para a valorização da imagem do PJSC junto aos seus colaboradores e à sociedade.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não.

VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Não.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(X) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável (Requisitos de sustentabilidade estabelecidos nos itens III.3.1 e III.3.2: Gestão de resíduos eventualmente gerados e Preferência por materiais sustentáveis, respectivamente);

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los

() Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Contratação de serviços continuados para execução, por evento, de circuitos presenciais e itinerantes de promoção da saúde e bem-estar nas unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, pelo período de 24 meses, em regime de empreitada por preço unitário, mediante diretrizes, planejamento e cronogramas definidos pela contratante, com preços diferenciados conforme a localidade de realização.

Os serviços compreenderão a disponibilização de equipe multiprofissional, o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura necessários, bem como a implantação e operacionalização das estações mínimas obrigatórias, incluindo a logística e o custo de deslocamento e diárias, montagem, organização do espaço, execução das atividades durante o período previsto para cada evento, registros mínimos de execução e desmontagem das estruturas, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sob acompanhamento presencial da contratante na organização e fiscalização das ações.

A contratação terá por objeto a execução dos eventos programados pela contratante, não se limitando à mera disponibilização de profissionais por tempo determinado, cabendo à contratada assegurar o pleno funcionamento do circuito de saúde e bem-estar em cada localidade atendida, segundo os parâmetros técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, inclusive com possibilidade de extensão excepcional do atendimento, mediante autorização da fiscalização, quando necessária à conclusão dos atendimentos de participantes já presentes e aguardando.

A natureza continuada do serviço decorre da necessidade permanente de execução de ações de promoção da saúde e qualidade de vida, inseridas na política institucional de atenção integral à saúde do corpo funcional, cuja interrupção comprometeria a continuidade e a efetividade das estratégias preventivas desenvolvidas pelo PJSC.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A Equipe de Planejamento conclui que a solução descrita no item XI é adequada e viável para o atendimento da necessidade pública identificada, pois permite a implementação, ampliação e consolidação de ações de promoção da saúde e qualidade de vida em todo o território estadual, reduzindo desigualdades de acesso entre a capital e as comarcas mais distantes e assegurando capilaridade às ações no período contratual.

A contratação se justifica, ainda, porque o atendimento vem sendo realizado com recursos próprios e deslocamento de equipe interna, porém com limitações de abrangência e frequência decorrentes de restrições de pessoal e logística, o que compromete a cobertura integral das unidades, a padronização e a eficiência da atuação institucional. A adoção de solução contratada com equipe própria e gestão exclusiva da contratada mitiga tais limitações e reduz o risco de descontinuidade e de insuficiência de atendimento em escala estadual.

Além disso, a necessidade possui caráter permanente e contínuo, uma vez que as ações de promoção da saúde e qualidade de vida integram a política institucional de atenção integral à saúde do corpo funcional do PJSC, alinhada às diretrizes da Resolução CNJ n. 207/2015 e ao Planejamento Estratégico Institucional. Não se trata, portanto, de demanda transitória ou pontual, mas de atividade recorrente e necessária à manutenção das estratégias institucionais de prevenção, promoção da saúde e melhoria das condições de trabalho.

Do ponto de vista técnico-operacional, a solução atende aos requisitos definidos no item III deste ETP, ao garantir atendimento presencial itinerante em formato de circuito, estações mínimas obrigatórias, equipe multiprofissional qualificada com registros ativos e mecanismos de registros e relatórios mínimos, indispensáveis ao controle, à rastreabilidade e à governança das ações em larga escala, com disponibilização de dados em formato interoperável para acompanhamento institucional.

A modelagem proposta também se mostra adequada porque a execução dos eventos contará com acompanhamento presencial da contratante, por meio de servidores da DSQV responsáveis pela fiscalização e pela organização local das ações, o que reforça a articulação com as unidades atendidas, favorece a adesão do público e mitiga o risco de subaproveitamento do circuito programado.

Sob a ótica da conformidade legal e da mitigação de riscos, a solução mostra-se adequada por incorporar requisitos relacionados à proteção de dados pessoais sensíveis de saúde, com controles de acesso, confidencialidade, integridade e rastreabilidade, abrangendo os registros e relatórios necessários ao acompanhamento institucional.

Quanto ao ciclo de vida e à economicidade operacional, a opção por contratação integrada reduz custos indiretos de coordenação e fiscalização e diminui riscos de inconsistência de registros e perda de padronização, quando comparada a modelos fragmentados. Ademais, a estimativa preliminar de valor da contratação, apurada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, resultou em mediana de R\$ 972.090,00, por 24 (vinte e quatro) meses, parâmetro que se mostra representativo para subsidiar o prosseguimento da fase preparatória.

Dentre as alternativas analisadas, a contratação integrada mostrou-se a solução mais adequada para atender simultaneamente aos requisitos de capilaridade, padronização metodológica, governança, eficiência operacional e abrangência territorial exigidos pela necessidade pública identificada, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para viabilizar a execução do Programa Saúde Presente em escala estadual.

Por fim, a previsão de início de vigência em 1º/10/2026 requer solução apta à pronta mobilização e execução dos eventos programados, com capacidade logística compatível com o território estadual e a rede de aproximadamente 136 unidades, o que é contemplado pelo modelo de prestação de serviço continuado com equipe própria da contratada, sem cessão de mão de obra ao PJSC.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristina Zandonai do Amaral, Chefe de Divisão**, em 09/07/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William de Oliveira Duailibi, Diretor**, em 10/07/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Bauer Koller, Analista Jurídica**, em 10/07/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luz, Técnico Judiciário Auxiliar**, em 10/07/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10729585** e o código CRC **42881489**.